

Funcional dos Auxiliares Técnicos de Educação – ATEs do Quadro de Apoio a Educação.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será formado pelos servidores abaixo, coordenado pelo primeiro designado:

- Célia Regina Nogueira - RF: 557.970.8;
- Roselei Júlio Duarte - RF: 660.795.1;
- Rosângela Dalla Bernardina Fratelli - RF: 666.429.6;
- Kátia Regina Cordeiro, RF 541.604.3 v2

Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de, até, 120 (cento e vinte) dias, para apresentar ao Secretário Municipal de Educação, o resultado do trabalho realizado.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 04/02/2015

PORTARIA Nº 3.809 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- que a prática de esportes de forma segura e inclusiva é um direito de cada criança e cada adolescente, garantido internacionalmente pelo Artigo 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança e no Brasil, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
- o acordo de cooperação firmado entre o Instituto Rodrigo Mendes e o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no Brasil, numa parceria com a Fundação FC Barcelona para formar professores que deverão desenvolver um projeto que promova a inclusão de estudantes com deficiência no ensino regular por meio do esporte seguro e inclusivo;
- que o objetivo da parceria é estimular a interdisciplinaridade como forma de incentivar redes de transformação e fomentar o desenvolvimento de parcerias locais que contribuam para a continuidade e a evolução do processo inclusivo no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a dispensa de ponto do dia aos servidores inscritos, para participarem do Curso: Portas Abertas para a Inclusão - Educação Física Inclusiva, conforme disposto no COMUNICADO Nº 865 DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Art. 2º - Será assegurada a participação dos educadores inscritos que auferirão dispensa de ponto nos dias do curso.

Art. 3º - A dispensa de ponto ficará condicionada à entrega de comprovante de participação no Curso: “Portas Abertas para a Inclusão – Educação Física Inclusiva”.

Art. 4º - O comprovante de participação deverá ser entregue pelo participante à sua chefia imediata no primeiro dia útil após o término do evento.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

2012-0.210.779-2 - EMEI MARIA MONTESSORI - ADITAMENTO DO TERMO DE DOAÇÃO - DOADOR: APM – Associação de Pais e Mestres da (o) EMEI MARIA MONTESSORI - C.N.P.J nº: 52.024.106/0001-29 - DONATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - . À vista dos elementos constantes no presente, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 19.512/84, artigo 1º, inciso IX, Decreto nº 38.171, de 23 de julho de 1999 e Decreto nº 45.787, de 23 de março de 2005 , AUTORIZO o recebimento em Doação, do(s) bem(ns) elencados(s) a seguir : - 01 RÁDIO USB, CD/MP3/SD, MARCA: PHILCO, MODELO: PH 229. 2011-0.314.835-0 - EMEF PROFESSOR CARLOS PASQUALE - Incorporação de Bens Patrimoniais - . RETIFICO o despacho de fl. 33, publicado no DOC de 12/08/2014 e Extrato de fls. 36, publicado no DOC 14/08/2014, de forma que, onde se lê: 02 TELEVISORES 42”, MARCA: LG, MODELO: SCARLET LCD FULL PR, COR: PRETA, 110V, leia-se: 01 TELEVISOR 42”, MARCA: LG, MODELO: SCARLET LCD FULL PR, COR: PRETA, 110V.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O Diretor de Escola da EMEBs Mario Pereira Bicudo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

- I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:
- Rosimeire Pedroso do Prado Meneses - RF 685.098.7/1
- Loide Machado Pereira - RF 693.838.8/2
- Leonardo Diogo Cruz da Silva - RF 774.561.3/1
- II – A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativas ao contido no P.A. nº 2015–0.142.883-3, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.
- III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.
- IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JUNHO DE 2015

A Diretora de Escola do CEU EMEF Vila do Sol, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 02/2013, de 25 de outubro de 2013, publicada no DOC de 31 de outubro de 2013, página 12, nos autos do processo nº 2013-0.143.122-9,

RESOLVE:

- I – Excluir da citada Comissão o servidor:
- Sara de Assis – RF 781.487.9/V. 1
- II – Incluir na citada Comissão o servidor:
- Alcione Miranda Feliciano – RF 802.107.4/V. 1
- III - Manter inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 02/2013, de 25/10/2013;
- IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE JUNHO DE 2015

O Diretor Regional de Educação PENHA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.74.007*13, expedie a presente Portaria:

- Art. 1º - Fica prorrogada a autorização de funcionamento concedida em caráter provisório, nos termos § 3º, do artigo 7º, da Deliberação CME nº 07/14, pela Portaria DRE PE nº 41/13 de 03/06/13, DOC de 21/06/13, alterada pela Portaria DRE PE nº 54/13 de 23/07/13, DOC de 06/08/13, da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓ FUTURO, localizada na Rua Cajuru, nº 897 - Belém, São Paulo/ SP, mantida por SOCIEDADE EDUCACIONAL TIEPPO LTDA-ME, CNPJ: 17.298.319/0001-48 com a finalidade de atender crianças de zero a 05 (cinco) anos de idade.
- Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, na conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A prorrogação mencionada no artigo 1º desta Portaria terá validade por mais dois anos, a partir da vigência desta.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2015

O Diretor de Escola do CEI Vila Aimoré, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de finalizar os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar, instituída pela Portaria nº. 02/2014, de 25/07/2014, publicada em DOC de 02/08/2014, às fls. 14, referente ao PA nº. 2014-0.200.334-6,

RESOLVE:

I – EXCLUIR da citada Comissão, então constituída, a servidora que está na presidência da mesma: Daiane Pimentel Maia Jamborg, RF. 799.059.6, a partir de 03/12/2014, em virtude da saída da servidora do quadro de profissionais desta unidade escolar.

II – INCLUIR o servidor Evando Carlos Brás, RF. 730.730.6, que passou a ocupar a função de presidente dessa Comissão a partir de 03/12/2014.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2014, e mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº. 02/2014.

ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 34/SEME-G/2015

CELDO DO CARMO JATENE, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, diante do disposto no Edital de Chamamento Público nº 11/SEME-GAB/2015, para recebimento de projetos para a VIRADA ESPORTIVA 2015, RESOLVE:

I – Constituir na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a Comissão Organizadora da Virada Esportiva de 2015, com a seguinte composição:

- Luiz Francisco de Sales – RF 807.133-1 - Presidente
- Walid Mahmud Said Shuqair – RF 807.173-0
- Paulo Cesar Vidal Garcia Pavan – RF 807.177-2
- Elaine de Cássia Benedito – RF 736.412.1
- Ronan Kayano Genoíno – RF 807.325-2
- Soraia Calderon Fiorotti – RF 633.603-5
- Soraia de Camargo Oliva Boccia – RF 756.961.1
- Joyce de Santana Parra – RF 807.843-2
- Lucia Maria Laudisio dos Santos – RF 513.543-5

II – Compete à Comissão Organizadora da Virada Esportiva de 2015 a definição conceitual do evento a ser realizado entre os dias 24 e 25 de outubro de 2015.

III - Constituir na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a Comissão Executiva da Virada Esportiva de 2015, com a seguinte composição:

- Fábio Rodrigo Brandão – RF 770.554.9
- Carlos Kleber Lemos Marques Junior – RF 757.771.1
- Marcelo de Santana Barbosa – RF 756.938-6
- Carlos Alberto de Lima - RF 814.380-3
- Elaine de Cássia Benedito – RF 736.412.1
- Rubens Cernach - RF 805.305-7
- Nelson Gil de Oliveira - RF 812.098.6
- Marcio Fernando Lima da Silva - RF 812.419.1
- Elio Felix dos Santos - RF 807.657.0
- Silvana Aparecida Costa - RF 539.046.0
- José Carlos Lanzaerotti – RF 807.514-0

IV - Compete à Comissão Executiva da Virada Esportiva analisar, quanto ao objeto e produto, e de acordo com o conceito definido pela Comissão Organizadora, os projetos que receberem parecer favorável da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais, nos termos do edital.

V - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO

2015-0.149.001-6

1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial o memorando 086/CGEE – Parque CERET/2015, e pela competência delegada pela Portaria 029/SEME/2013, AUTORIZO o adiantamento bancário para realização de despesas de pronto pagamento, no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao mês de junho de 2015, a ser administrado pelo servidor MOHAMED MUSTAPHA MOURAD, RF 807.609.0, portador do RG nº. 16.258.851/SSP-SP, e do CPF 070.873.948-27, com fundamento no art. 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 10.513/1998, Decretos Municipais n.ºs 23.639/1987, 29.929/1991, e 48.592/2007, e Portaria SF nº. 151/12-SF.2. AUTORIZO também a emissão das notas de reserva, de empenho, de liquidação e pagamento ao servidor supracitado, onerando a dotação nº 19.10.27.122.3024.2.100.3.3.90.39.00-00, no valor mencionado, conforme informação de NOF às fls. 05.

ASSESSORIA JURIDICA

DESPACHO

2015-0.101.764-7

I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Organizações Sociais – CGPO e da Assessoria Jurídica à fls. retro, considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 14.469/2007 e no Decreto Municipal nº 52.830/2011, diante da competência a mim delegada pela Portaria nº 81/SEME/2013, AUTORIZO a inscrição da ORGANIZAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL OLHO DO FUTURO, CNPJ nº 13.418.276/0001-36, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, como Entidade do Terceiro Setor – ETS.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF nº 103, de 16 de junho de 2015.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Subsecretário da Receita Municipal para a celebração de convênios visando ao compartilhamento de informações fiscais entre o Município de São Paulo e outros Municípios, Estados, Distrito Federal e a União, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o compartilhamento de informações fiscais encontra guarida no artigo 37, XXII, da Constituição Federal e no artigo 199 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

CONSIDERANDO que a permuta de informações, no contexto de integração dos mercados e globalização econômica, é

relevante para o bom desempenho das diversas Administrações Tributárias;

CONSIDERANDO que a troca de informações entre a Receita Municipal de São Paulo e as Administrações Tributárias dos demais Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União pode levar, no limite, à celebração de mais de 5.560 convênios, sendo necessário tornar mais ágil o processo de celebração de convênios visando ao compartilhamento de cadastros e de informações protegidas ou não por sigilo fiscal entre estes entes,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Subsecretário da Receita Municipal para, nos termos do artigo 37, XXII, da Constituição Federal, e do artigo 199 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, celebrar convênios com objetivo exclusivo de permuta de informações fiscais com outros Municípios, com os Estados, com o Distrito Federal e com a União, desde que não envolvam dispêndio de recursos orçamentários.

Art. 2º A permuta de informações fiscais deverá atender aos requisitos de sigilo fiscal previstos no artigo 198, § 2º, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 7, de 16 de junho de 2015.

Disciplina a emissão da Declaração de Imunidade Tributária.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Decreto nº 56.141, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Declaração de Imunidades – SDI, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.sdi.prefeitura.sp.gov.br>, que permitirá:

- I - a emissão da Declaração de Imunidade Tributária;
- II – a renovação da Declaração;
- III – a retificação da Declaração vigente;
- IV – o cancelamento da Declaração vigente;
- V – a obtenção de imunidade na transferência de imóveis e direitos reais sobre eles.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema será efetuado mediante utilização de senha web, conforme disciplinado no “Manual de utilização do SDI”, disponível na página da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico na internet.

Art. 2º A Declaração de Imunidade Tributária é uma obrigação acessória que consiste no preenchimento de formulário eletrônico, através do SDI, pelas pessoas enquadráveis como imunes à tributação pelos impostos municipais, nos termos do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal.

Art. 3º Todas as pessoas enquadráveis como imunes deverão emitir a Declaração, inclusive aquelas que já possuem o reconhecimento de imunidade pela Administração Tributária mediante processo administrativo.

Art. 4º A partir de 2015, inclusive, a Declaração deverá ser apresentada anualmente até o último dia do exercício a que se refere.

Parágrafo único. Para exercícios anteriores a 2015, bem como, no caso de não emissão da declaração dentro de cada exercício ou na impossibilidade de desbloeio da declaração, por inconsistência de informações ou erro no preenchimento, o pedido de reconhecimento de imunidade tributária deverá ser formalizado por meio de requerimento, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 1º de fevereiro de 2008.

Art. 5º No caso de alteração de quaisquer elementos que caracterizem mudança na situação inicialmente declarada, a retificação deverá ser efetuada, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da ocorrência do fato ou situação jurídica ensejadora da respectiva alteração.

Parágrafo único. Se o fato ou situação jurídica ensejarem a perda de qualquer requisito para a imunidade, o contribuinte deverá cancelar a Declaração, no prazo descrito no caput deste artigo.

Art. 6º O preenchimento da Declaração, nos casos de imunidade na transferência de imóveis e direitos reais sobre eles, seguirá o disposto no Manual a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Instrução Normativa.

Art. 7º O não atendimento dos prazos, formas e condições estabelecidos nesta Instrução Normativa sujeitará o declarante às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 8º A utilização do aplicativo obedecerá às especificações descritas no Manual a que se refere o parágrafo único do artigo 1º desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os interessados poderão utilizar o e-mail sdiduvidas@prefeitura.sp.gov.br para dirimir eventuais dúvidas relativas à utilização do SDI e da respectiva emissão da Declaração.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

2015-0.082.028-4 - Secretaria Municipal de Finanças - Adesão a ata de registro de preço. Aquisição de cartucho de toner preto e foto condutor. 1. Em face dos elementos constantes dos autos, em especial os documentos de fls. 7-41 e 61-65, 57 e 87, demonstração da regularidade fiscal da sociedade fls. 74-86, e a Notas de Reserva nº 37.453 (fl. 90), com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 56.144, de 1º de junho de 2015, AUTORIZO, obedecidas às formalidades legais, a contratação da sociedade DV Comércio e Representação Comercial Ltda., CNPJ nº 08.170.178/0001-92, por adesão Ata de Registro de Preços (ARP) 171-SMS, cujo gerenciador é a Secretaria Municipal de Saúde, para a aquisição de 60 (sessenta) cartuchos toner preto para a impressora Lexmark, e 10 (dez) kit foto condutor para a impressora Lexmark, pelo preço total de R\$ 10.965,40 (dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

2. AUTORIZO, para tanto, empenhar o referido valor onerando a dotação nº 17.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00 (fl. 91).

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2015-2-106

DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO
ENDERECO: VIADUTO DO CHÁ 15
PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DIPRO
2011-0.059.805-3 AGA E ESSE SERVICOS DE POSTAGENS LTDA-EPP
DOCUMENTAL
ARQUIVE-SE. APOS PUBLICACAO E ANOTACOES, REMETA-SE A DGDP, CLASSIFICANDO-O NA CATEGORIA DE PROCESSO DOCUMENTAL.

PROCESSOS DA UNIDADE SF/SUREM/DISER
2012-0.216.605-5 EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
PARCIALMENTE DEFERIDO

ADVOGADOS: LUIZ PAVESIO JUNIOR OAB/SP 136.478 E PRISCILA SANTOS BAZARIN OAB/SP 236.934. I. A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES D O PRESENTE PROCESSO, DEFIRO O CANCELAMENTO DE OFICIO DO CREDITO RIBUTARIO INDEVIDAMENTE GERADO PELA EMISSAO DE NOTAS FISCAIS ELET RONICAS DE SERVICOS, CONFORME SEGUE: MES DE INCIDENCIA 10/2007,RD T NUMERO: 80414370,VALOR CANCELADO R\$ 2.088,65; MES DE INCIDENCIA 11/2007, RDT NUMERO: 80212719, VALOR CANCELADO R\$ 1.418,48; MES DE INCIDENCIA 12/2007, RDT NUMERO: 80253920, VALOR

CANCELADO R\$ 1.432,88; MES DE INCIDENCIA 01/2008, RDT NUMERO: 80478506, VALOR CANCELADO R\$ 1.611,12; MES DE INCIDENCIA 02/2008, RDT NUMERO: 8055 7244, VALOR CANCELADO R\$ 1.584,34; MES DE INCIDENCIA 03/2008, RDT NUMERO: 80583695, VALOR CANCELADO R\$ 1.506,65; MES DE INCIDENCIA 04/2008, RDT NUMERO: 80585523, VALOR CANCELADO R\$ 1.475,71; MES DE INCIDENCIA 05/2008, RDT NUMERO: 80636896, VALOR CANCELADO R\$ 1.412,17; MES DE INCIDENCIA 06/2008, RDT NUMERO: 80479227, VALOR CANCELADO R\$ 1.424,65; MES DE INCIDENCIA 07/2008, RDT NUMERO: 8073 2194, VALOR CANCELADO R\$ 1.451,19; MES DE INCIDENCIA 08/2008, RDT NUMERO: 80804527, VALOR CANCELADO R\$ 1.488,81; MES DE INCIDENCIA 09/2008, RDT NUMERO: 80804535, VALOR CANCELADO R\$ 2.500,15; MES DE INCIDENCIA 10/2008, RDT NUMERO: 80731325, VALOR CANCELADO R\$ 5.863,22; MES DE INCIDENCIA 11/2008, RDT NUMERO: 80697038, VALOR CANCELADO R\$ 7.875,97; MES DE INCIDENCIA 12/2008, RDT NUMERO: 8094 5279, VALOR CANCELADO R\$ 5.573,55; MES DE INCIDENCIA 01/2009, RDT NUMERO: 81039611, VALOR CANCELADO R\$ 6.263,94; MES DE INCIDENCIA 02/2009, RDT NUMERO: 81261900, VALOR CANCELADO R\$ 7.168,61; MES DE INCIDENCIA 03/2009, RDT NUMERO: 81041721, VALOR CANCELADO R\$ 7.648,69; MES DE INCIDENCIA 04/2009, RDT NUMERO: 81017960, VALOR CANCELADO R\$ 7.418,96; MES DE INCIDENCIA 05/2009, RDT NUMERO: 8119 9937, VALOR CANCELADO R\$ 10.066,20; MES DE INCIDENCIA 06/2009, RD T NUMERO: 81039905, VALOR CANCELADO R\$ 10.334,40; MES DE INCIDENC IA 07/2009, RDT NUMERO: 81482809, VALOR CANCELADO R\$ 9.387,91; ME S DE INCIDENCIA 08/2009, RDT NUMERO: 81655401VALOR CANCELADO R\$ 2.288,97; II. A VISTA DAS INFORMACOES CONSTANTES DO PRESENTE PROCE SSO , INDEFIRO O CANCELAMENTO DE OFICIO DO CREDITO TRIBUTARIO GER ADO PELA EMISSAO DE NOTAS FISCAIS ELETRONICAS DE SERVICOS, CONFOR ME SEGUE: MES DE INCIDENCIA 10/2007, RDT NUMERO: 80414370, VALOR MANTIDO R\$ 55,46; MES DE INCIDENCIA 11/2007, RDT NUMERO: 8021271 9, VALOR MANTIDO R\$ 41,60; MES DE INCIDENCIA 12/2007, RDT NUMERO: 80253920, VALOR MANTIDO R\$ 41,60; MES DE INCIDENCIA 01/2008, RDT NUMERO: 80478506, VALOR MANTIDO R\$ 41,60; MES DE INCIDENCIA 02/2 008, RDT NUMERO: 80557244, VALOR MANTIDO R\$ 41,60; MES DE INCIDEN CIA 03/2008, RDT NUMERO: 80583695, VALOR MANTIDO R\$ 76,15; MES DE INCIDENCIA 04/2008, RDT NUMERO: 80585523, VALOR MANTIDO R\$ 78,62; MES DE INCIDENCIA 05/2008, RDT NUMERO: 80636896, VALOR MANTIDO R\$ 145,18; MES DE INCIDENCIA 06/2008, RDT NUMERO: 80479227, VALOR MANTIDO R\$ 161,82; MES DE INCIDENCIA 07/2008, RDT NUMERO: 807321 94, VALOR MANTIDO R\$ 161,82; MES DE INCIDENCIA 08/2008, RDT NUMER O: 80804527, VALOR MANTIDO R\$ 161,82; MES DE INCIDENCIA 09/2008, RDT NUMERO: 80804535, VALOR MANTIDO R\$ 436,56; MES DE INCIDENCIA 10/2008, RDT NUMERO: 80731325, VALOR MANTIDO R\$ 1.016,68; MES DE INCIDENCIA 11/2008, RDT NUMERO: 80697038, VALOR MANTIDO R\$ 107,70 ; MES DE INCIDENCIA 12/2008, RDT NUMERO: 80945279, VALOR MANTIDO R\$ 8.057,00; MES DE INCIDENCIA 01/2009, RDT NUMERO: 81039611, VAL OR MANTIDO R\$ 9.708,92; MES DE INCIDENCIA 02/2009, RDT NUMERO: 81 261900, VALOR MANTIDO R\$ 8.176,02; MES DE INCIDENCIA 03/2009, RDT NUMERO: 81041721, VALOR MANTIDO R\$ 8.580,80; MES DE INCIDENCIA 0 4/2009, RDT NUMERO: 81017960, VALOR MANTIDO R\$ 8.356,61; MES DE I NCIDENCIA 05/2009, RDT NUMERO: 81199937, VALOR MANTIDO R\$ 8.803,1 7; MES DE INCIDENCIA 06/2009, RDT NUMERO: 81039905, VALOR MANTIDO R\$ 8.087,92; MES DE INCIDENCIA 07/2009, RDT NUMERO: 81482809, VA LOR MANTIDO R\$ 1.338,25;

2013-0.136.569-2 AUTOPARQUE ANHEMBI ESTACIOMAMENTOS LTDA DOCUMENTAL

I. TENDO EM VISTA QUE FORAM REALIZADAS AS PROVIDENCIAS DETERMINADAS NO DECRETO MUNICIPAL 50.895/2009, QUANTI A COMUNICAÇÃO DE INDICIOS DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA;CONSIDERANDO AS MANIFESTAÇÕES E DOCUMENTOS ACOSTADOS AO PROCESSO ; E, ESTANDO DE ACORDO COM O ARTIGO 18 DO DECRETO MUNICIPAL 50.895, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009, NADAMAIS A SER PROVIDENCIADO;

2014-0.020.369-0 IRL INFORMATICA LTDA-ME DEFERIDO

I - DEFIRO, A VISTA DAS INFORMACOES E ESTANDO COMPROVADO O RECOLH IMENTO INDEVIDO DA TFE, RESTITUA-SE AO INTERESSADO A IMPORTANCIA DE R\$ 328,89, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL NUMERO 14.125/2005; II O CONTRIB UINTE PODERA CONSULTAR A LIBERACAO DO VALOR NO ENDERECO WWW.PREFE ITURA.SP.GOV.BR/DAT.

2014-0.123.889-7 SOFTWAREONE COM E SERV INFORMATICA LTDA

DEFERIDO

I.DEFIRO, A VISTA DAS INFORMACOES, O CANCELAMENTO DA NFS-E N. 12. 269; II. DO PAGAMENTO DE ISS CORRESPONDENTE, RESTITUA-SE AO IRL ESSADO A IMPORTANCIA DE R\$ 1.016,84, CORRIGIDOS MONETARIAMENTE NO S TERMOS ESTABELECIDOS PELO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL N 14.125/0 5; III. O CONTRIBUINTE PODERA CONSULTAR A LIBERACAO DO VALOR NO E NDERECO WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/DAT

2014-0.136.801-4 GLOBAL BRAZILIAN INVESTMENTS PARTICIPACOES LTDA

DEFERIDO